

Institui o “Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras”.

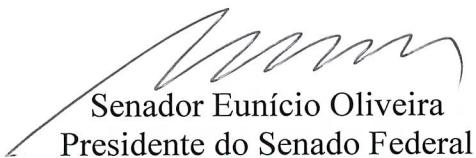
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional da Informação, Capacitação e Pesquisa sobre Doenças Raras”, a ser comemorado anualmente:

- I – em 29 de fevereiro, nos anos bissextos;
- II – em 28 de fevereiro, nos demais anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 2017.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal